



**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CORREGEDORIA-GERAL**

**RECOMENDAÇÃO CGDP N. 05, DE 17 DE MAIO DE 2016.**

*Aos Defensores Públicos atuantes no Núcleo de Promoção e Defesa da Mulher e no Núcleo de Petições Iniciais de Família e Sucessões.*

**A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo confere o artigo 23, XVII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005;

**CONSIDERANDO** a criação dos núcleos especializados e a modificação das atribuições das Defensorias;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de conflitos de atribuição entre o Núcleo de Promoção e Defesa da Mulher (NUDEM) e o Núcleo de Petições Iniciais de Família e Sucessões (NASPI);

**CONSIDERANDO** que os reencaminhamentos dos assistidos de um núcleo ao outro por conflito negativo de atribuição causam transtornos aos assistidos e adiam o atendimento pelo Defensor Público para após a resolução do conflito de atribuição;

**RECOMENDA:**

**Artigo único.** Aos membros, servidores e voluntários da Defensoria Pública, que observem o teor da **RESOLUÇÃO DPGE Nº 092, DE 19 DE MAIO DE 2015**, a qual criou e estabeleceu as atribuições das Defensorias Públicas de Defesa da Mulher que atuam



**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CORREGEDORIA-GERAL**

perante as 1ª, 2ª e 3ª Varas da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Campo Grande-MS e deu outras providências correlatas.

Campo Grande-MS, 17 de maio de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Salete', enclosed within a blue oval scribble.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**

Corregedora-Geral